



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1181 - 11 de Novembro de 2022 - XIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4545

ANEXO I

MEMBRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 0.1.0698.0799 - OUTRAS VINC. LEGAIS

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	259.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 09 / 2022	244.107,67
	(B) 01 a 09 / 2021	142.900,79
	(C) 10 a 12 / 2021	95.764,07

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

D = A / B, logo $\frac{244.107,67}{142.900,79} = 1,708231773946$

TAXA DE INCREMENTO (%)			
Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	163.587,23
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	407.694,90
Previsão Orçamentária 2022	(G)	(G)	259.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	148.694,90
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	(J)	148.694,90

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
Receita Realizada 1 a 9/2022	(J)	(J)	244.107,67
Média Mensal = (J)/9	(K)	(K)	27.123,07
Projeção para os 12 meses	(L)	(L)	325.476,89
Previsão Orçamentária 2022	(M)	(M)	259.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	66.476,89
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(O)	(O)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - O)	(P)	66.476,89

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)
EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 66.476,89

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$66.476,89

PORTARIA Nº 0334

PORTARIA Nº0334/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº049 de 26 de Janeiro de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº70/2012.

RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Invalidez, a partir de 01 de Novembro de 2022, com vencimentos proporcionais, a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra.SANDRA SANTANA BRUNO**, Matr.4945, na função de Artífice de Cozinha, Nível I A, Referência 05, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$1.437,55** (Hum mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), resultante das seguintes parcelas:

a)R\$1.026,82 (Hum mil e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), referente ao vencimento, base legal (Lei Nº1.878/2011 e Lei nº2.518/2022);
b)R\$410,73 (Quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos) referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 40% (Quarenta por cento) sobre o vencimento, base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.878/11).

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal
em exercício

DECRETO Nº 4.546, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.546, de 08 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

A PREFEITA de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS=79.900,00** (Setenta e nove mil e novecentos reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50- FUNDO		RS	
50.05- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18.122.0018.2001.3.3.90.30.00.00.00.0501		RS	4.800,00
18.122.0018.2001.3.3.90.30.00.00.00.0799		RS	4.300,00
18.122.0018.2001.4.4.90.52.00.00.00.0501		RS	5.000,00
04.122.0018.2001.3.3.90.30.00.00.00.0704		RS	20.000,00
18.122.0018.2001.3.3.90.30.00.00.00.0501		RS	8.000,00
18.122.0018.2001.3.3.90.39.00.00.00.0501		RS	8.000,00
18.541.0018.2001.3.3.90.30.00.00.00.0501		RS	9.900,00
18.541.0018.2001.3.3.90.39.00.00.00.0501		RS	19.900,00
Total da Suplementação:	RS	79.900,00	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50- FUNDO		RS	
50.05- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
18.122.0018.2001.3.3.90.14.00.00.00.0501		RS	4.800,00
18.122.0018.2001.3.3.90.36.00.00.00.0799		RS	4.300,00
18.122.0018.2001.3.3.90.92.00.00.00.0501		RS	5.000,00
04.122.0018.2001.3.3.90.39.00.00.00.0704		RS	20.000,00
18.541.0018.2086.3.3.90.14.00.00.00.0501		RS	9.900,00
18.541.0018.2086.3.3.90.31.00.00.00.0501		RS	8.000,00
18.541.0018.2086.3.3.90.35.00.00.00.0501		RS	8.000,00
18.541.0018.2086.3.3.90.36.00.00.00.0501		RS	19.900,00
Total da Anulação :	RS	79.900,00	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 0335

PORTARIA Nº0335/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº048 de 25 de Janeiro de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº70/2012.

RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Invalidez, a partir de 01 de Novembro de 2022, com vencimentos proporcionais, a servidora estatutária desta Municipalidade a **Sra.NEUZA FRAGA NEVES**, Matr.5269, na função de Artífice de Cozinha, Nível I A, Referência 05, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$1.273,27**(Hum mil e duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos), resultante das seguintes parcelas:

a)R\$943,16 (Novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), referente ao vencimento, base legal (Lei Nº1.878/2011 e Lei nº2.518/2022);
b)R\$330,11 (Trezentos e trinta reais e onze centavos) referente ao Adicional Por Tempo de Serviço, correspondente a 35% (Trinta e cinco por cento) sobre o vencimento, base legal (Lei Complementar nº 001/91 e Lei nº1.878/11).

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal
em exercício



DECRETO Nº 4.547, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.547, de 09 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento- Programa de 2022.

A PREFEITA de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto , no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS=500.000,00** (Quinhentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20-PREFEITURA

20.04-GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.0704

500.000,00

Total de Suplementação:

500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 704 , conforme inciso II do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 704 (Royalties do Petróleo -União)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4547

ANEXO I

MEMBRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 0.1.0604.0704 - ROYALTIES DA UNIÃO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	47.596.000,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 09 / 2022	101.982.240,91
	(B)	01 a 09 / 2021	45.027.154,80
	(C)	10 a 12 / 2021	18.636.138,28

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo } \frac{101.982.240,91}{45.027.154,80} = 2,264905285777$$

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	42.209.088,10
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	144.191.329,01
Previsão Orçamentária 2022	(G)	(G)	47.596.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	96.595.329,01
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	38.453.767,41
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	(I)	58.141.561,60

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 9/2022	(J)	101.982.240,91
Média Mensal = (J)/9	(K)	11.331.360,10
Projeção para os 12 meses	(L)	135.976.321,21
Previsão Orçamentária 2022	(M)	47.596.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	88.380.321,21
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	38.453.767,41
Excesso Provável Liberado para Utilização	(L - M) - (I)	49.926.553,80

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 49.926.553,80

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, no orienta que baseamos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$49.926.553,80

INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO

SE SENTIR DOR NO PEITO, SUOR FRIO, PALPITAÇÃO E SENSIBILIDADE DE DENTADO.

LIGUE 192 SAMU
O SERVIÇO DE EMERGÊNCIA CARDIOLOGICA MAIS PRÓXIMO.

NA VIDA, CADA SEGUNDO IMPORTA. NO TRATAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO TAMBÉM.

BRASIL

DECRETO Nº 4.548, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.548, de 10 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

A PREFEITA de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto , no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS4.592.119,91** (Quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e dezoito reais e noventa e um centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDO

50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.2066.4.4.90.52.00.00.00.00.0500

12.365.0010.2070.4.4.90.52.00.00.00.00.0500

12.365.0012.2001.4.4.90.52.00.00.00.00.0573

129.130,00

1.824.371,52

2.638.618,39

Total da Suplementação:

4.592.119,91

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.1015.3.3.90.39.00.00.00.00.0500

12.365.0010.1016.4.4.90.52.00.00.00.00.0500

12.361.0010.2063.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

12.361.0010.2063.3.3.90.39.00.00.00.00.0500

12.361.0010.2066.3.3.90.08.00.00.00.00.0500

12.361.0010.2066.3.3.90.36.00.00.00.00.0500

12.361.0010.2066.3.3.90.39.00.00.00.00.0500

12.361.0010.2067.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

12.361.0010.2067.3.3.90.39.00.00.00.00.0500

12.365.0010.2069.3.3.90.39.00.00.00.00.0500

12.365.0010.2070.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

12.365.0010.2070.3.3.90.39.00.00.00.00.0500

12.365.0010.2071.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

12.365.0010.1015.3.3.90.30.00.00.00.00.0573

12.365.0012.2001.3.3.90.30.00.00.00.00.0573

12.365.0012.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.0573

59.400,00

60.000,00

149.768,38

66.000,00

10.000,00

4.000,00

446.155,00

12.223,72

67.031,69

25.000,00

740,00

894.370,70

158.683,41

128,62

4.915,80

1.166.687,30

1.467.015,29

Total da Anulação:

4.592.119,91

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 4.549, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.549, de 10 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento- Programa de 2022 .

A PREFEITA de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.495 de 23 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto , no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS=286.728,32** (Duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20-PREFEITURA

20.06-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2009.3.3.90.30.00.00.00.00.0704

04.122.0001.2009.3.3.90.39.00.00.00.00.0704

200.709,83

86.018,49

286.728,32

Total de Suplementação:

286.728,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 704 , conforme inciso II do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 704 (Royalties do Petróleo -União)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4549

ANEXO I

MEMBRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 0.1.0604.0704 - ROYALTIES DA UNIÃO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2022	47.596.000,00
-------------------------	------	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 09 / 2022	101.982.240,91
	(B)	01 a 09 / 2021	45.027.154,80
	(C)	10 a 12 / 2021	18.636.138,28

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo } \frac{101.982.240,91}{45.027.154,80} = 2,264905285777$$

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 10 a 12 / 2022	(C * D)	(E)	42.209.088,10
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2022	(A + E)	(F)	144.191.329,01
Previsão Orçamentária 2022	(G)	(G)	47.596.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	96.595.329,01
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	38.953.767,41
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	(I)	57.641.561,60

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 9/2022	(J)	101.982.240,91
Média Mensal = (J)/9	(K)	11.331.360,10
Projeção para os 12 meses	(L)	135.976.321,21
Previsão Orçamentária 2022	(M)	47.596.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	88.380.321,21
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	38.953.767,41
Excesso Provável Liberado para Utilização	(L - M) - (I)	49.426.553,80

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 49.426.553,80

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, no orienta que baseamos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$49.426.553,80

LEI Nº 2.542 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.542 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RONDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no município de Cachoeiras de Macacu, o projeto RONDA ESCOLAR.

Parágrafo Único. O Projeto de que trata esta lei será desenvolvido pela Guarda Municipal de Cachoeiras de Macacu – GCM nas escolas da rede pública municipal de ensino, com objetivo de:

- manter a ordem e a segurança para os alunos, professores e ao público frequentador;

- oferecer palestras e debates sobre temas diversos e de interesse das crianças, dos adolescentes contido no Estatuto da Criança e do Adolescente e da comunidade dos respectivos bairros onde essas escolas estão localizadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - regulamentar a presente lei;

II - celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a capacitação dos profissionais da Guarda Municipal de Cachoeiras de Macacu para o desenvolvimento do projeto RONDA ESCOLAR.

III – suplementar a dotação orçamentária específica, caso necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 08 de Novembro de 2022.

Ailton Telles Machado
Vereador – Presidente

AUTORIA: VEREADOR EDGAR ROSA DA SILVA (BRASIL35).

NÃO SE CALE
Violência contra criança é covardia! é crime!

DISQUE 100
Ligação gratuita e anônima

PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ

LEI Nº 2.543 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.543 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“INSTITUI O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CACHOEIRAS DE MACACU.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município, o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos da Rede Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - O Programa a que se refere o art. 1º constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene básica de mulheres de baixa renda, que careçam de recursos para aquisição de absorventes necessários ao período menstrual.

Art. 3º – A distribuição de absorventes higiênicos será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, em quantidade adequada às necessidades das mulheres, na forma do disposto em regulamento próprio.

Parágrafo Único. Será priorizada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 4º – As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 08 de Novembro de 2022.

Ailton Telles Machado
Vereador – Presidente

AUTORIA: VEREADOR MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ROMERO (BRASIL-35).

LEI Nº 2.544 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.544 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS A ESTUDANTES DO SEXO FEMININO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município, o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos a estudantes do sexo feminino, nas escolas públicas municipais de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá o fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma do disposto em regulamento próprio.

Parágrafo Único: Será priorizada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 3º – O Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – colaborar para a saúde íntima feminina, combatendo a precariedade dos cuidados higiênicos identificados durante o período menstrual, pela falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene, prevenindo assim doenças;

II – reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 4º – As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 08 de Novembro de 2022.

Ailton Telles Machado
Vereador – Presidente

AUTORIA: VEREADOR MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ROMERO (BRASIL-35).

**PORTARIA Nº 0336**

PORTARIA Nº0336/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº 535 de 24 de Agosto de 2022, em conformidade com o art.6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003 da Constituição Federal.

RESOLVE:

1- APOSENTAR, Por Idade e Tempo de Serviço, a partir de 05 de Outubro de 2022, com vencimentos integrais, o servidor estatutário desta Municipalidade o **Sr.LOURIVAL RODRIGUES DA COSTA**, Matr.3380, na função de Guarda Civil Municipal, Nível 04, Classe GM1, com proventos mensais de inatividade no valor total de **R\$6.751,87** (Seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), resultante das seguintes parcelas:

a)R\$3.293,59 (Três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), referente ao vencimento, base legal (Lei Complementar nº042/2016 e Lei nº 2.523/2022);
b)R\$1.811,48(Hum mil, oitocentos e onze reais e quarenta e oito centavos) referente ao Adicional Por Tempo de Serviço correspondente a 55%(Cinquenta e cinco por cento), base legal (Lei Complementar nº 001/91);
c)R\$1.646,80(Hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos),referente Adicional de Periculosidade, base legal (Lei nº1.939/2013).

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal
em exercício

PORTARIA Nº 0344

PORTARIA Nº0344/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº663 de 17 de Outubro de 2022,

RESOLVE:

1- RETIFICAR, na Portaria Nº0405 de 02 de Setembro de 2015 a fundamentação legal da concessão da Aposentadoria da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**, na forma abaixo:

Onde-se-lê: Art.40, parágrafo 1º, III, “a” e parágrafo 5º da Constituição Federal.

Leia-se: Art.6º, da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c 5º do art.40 da Constituição Federal.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal
em exercício

PORTARIA Nº 0345

PORTARIA Nº0345/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo IAPCM nº665 de 19 de Outubro de 2022,

RESOLVE:

1- RETIFICAR, na Portaria Nº0044 de 01 de Fevereiro de 2014 a fundamentação legal da concessão da Aposentadoria da Sra. **DEISE DE CARVALHO OLIVEIRA**, na forma abaixo:

Onde-se-lê: Art.40, parágrafo 1º, III, “a” e parágrafo 5º da Constituição Federal.

Leia-se: Art.6º, da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c 5º do art.40 da Constituição Federal.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal
em exercício

PORTARIA Nº 0346

PORTARIA Nº0346/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- SUBSTITUIR, na Portaria nº0340 de 27 de Outubro de 2022, na Equipe de Apoio /Membros da Comissão Permanente de Licitação, sem ônus, para atuarem nos procedimentos licitatórios estabelecidos em lei, junto ao Fundo Municipal de Educação, as senhoras abaixo discriminadas:

EQUIPE DE APOIO/MEMBROS DA COMISSÃO:

•CRISTIANE BARCELOS DINIZ OLIVEIRA- Matr.72232

SUBSTITUIR POR:

•ALCINA BARROS RIBEIRO –Matr.3535

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 11 de Novembro de 2022.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal
em exercício

PORTARIA Nº 0347

PORTARIA Nº0347/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo TCE/RJ nº 239.740-8/2019,

RESOLVE:

1- RETIFICAR, na Portaria Nº0404 de 02 de Setembro de 2015 a fundamentação legal da concessão da Aposentadoria da Sra.**MARIA LUCIA DE SOUSA ARAUJO**, na forma abaixo:

Onde-se-lê: Art.53, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº001/91, Art.40, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal, Art.56, Incisos I, II, III e §1º da Lei Municipal nº1.667/2006.

Leia-se: Art.6º,da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c Art40, §5º da Constituição Federal.

2- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal
em exercício

ERRATA Nº 0017**ERRATA Nº0017/2022**

Na Edição Nº 1177 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, de 01 de Novembro de 2022, na publicação da Portaria Nº0327/2022 – Exoneração de Cargos de Comissões.

ONDE SE-LÊ:

1-EXONERAR as senhoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cachoeiras de Macacu – AMAE-CM, a partir de 01 de Novembro de 2022.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Especial TALITA VIEIRA DE SOUZA PEREIRA	DAS IV
Assessoria Técnica III ISABELA COUTINHO DE FREITAS	DAS VIII

LEIA-SE:

1-EXONERAR as senhoras abaixo relacionadas dos cargos em comissões com seus respectivos símbolos da Região Administrativa de Papucaia, a partir de 01 de Novembro de 2022.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Especial TALITA VIEIRA DE SOUZA PEREIRA	DAS IV
Assessoria Técnica III ISABELA COUTINHO DE FREITAS	DAS VIII

GABINETE DA PREFEITA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

PATRICIA COELHO DUARTE
Prefeita Municipal
em exercício

ATOS DO CME



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME/CM Nº 001/2022

RESPONDE À CONSULTA
ORIUNDA DA DELIBERAÇÃO
CEE Nº 371/2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Em 04/04/2022 ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação onde foi incluída na Pauta a necessidade de análise das medidas a serem adotadas para o uso do nome social por parte dos alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiras de Macacu-RJ.

A Comissão de Legislação e Orçamento analisou a matéria e verificou um amplo arcabouço legal com registros consideráveis que advogam pelo princípio da igualdade jurídica e pelo reconhecimento social da diversidade sexual há pelo menos três décadas no país. Diversas instituições se somam a essa causa com o propósito de assegurar que os direitos, consubstanciados no quadro normativo nacional, não sejam mais negligenciados a estudantes travestis e transexuais na educação básica no que se refere à possibilidade de uso do nome social.

A regulamentação sobre a possibilidade de adoção do nome social para aqueles maiores de 18 anos já se encontra praticamente pacificada, não havendo, para esses casos, necessidade de mediação jurídica, bastando manifestação do interessado ou da interessada.

A dificuldade, desse modo, reside na possibilidade de uso do nome social para estudantes com menos de 18 anos. Mas há diferentes interpretações que silenciam ou restringem o uso do nome social pelos menores de 18 anos, havendo, para o caso, necessidade de representação ou de assistência dos seus representantes legais, conforme os seguintes artigos do Código Civil:

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos.

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos, ou à maneira de os exercer:

1 - os maiores de dezesseis e os menores de dezoito anos;

Art. 1690 Compare aos pais, e na falta de um deles ao outro, com exclusividade, representar os filhos menores de dezesseis anos, bem como assistí-los até completarem a maioridade ou serem emancipados.

O respeito à diversidade, à dignidade da pessoa humana, aos direitos da criança e do adolescente e aos direitos educacionais, consagrados na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Educação advogam a possibilidade do nome social também para os menores de 18 anos, sem prejuízo, portanto, do desenvolvimento de campanhas educativas e outras medidas para combater a violência contra travestis, transexual e outras orientações sexuais nas escolas brasileiras.

O Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro editou em 30/07/2019 a Deliberação CEE nº 371/2019, definindo o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares e acadêmicos. A referida deliberação foi instituída para todas as instituições de educação básica e superior que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro.

Desse modo, passamos ao voto.

II - VOTO DA COMISSÃO

Nos termos deste Parecer, a Comissão de Legislação e Orçamento propõe ao Conselho Pleno a utilização da Deliberação CEE nº 371 de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares das instituições de educação.

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão.

Cachoeiras de Macacu, 04 de agosto de 2022.

ATOS DA ORDEM PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - DEFESA PRÉVIA E PETIÇÃO INTEMPESTIVA

SESSÃO 017/2022

DEFERIDOS: 90123/2022-000161-000171/2022-000172/2022

INDEFERIDOS: 90122/2022

PETIÇÃO INTEMPESTIVA: -----

Cachoeiras de Macacu, 10 de Novembro de 2022

LEONARDO PASSOS MOREIRA

Secretário Mun. Ordem Pública e Trânsito

ATOS DO CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Romeu Caetano Guida, 68 - Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.
CEP.: 28680-000 CNPJ: 15.176.568/0001-35

E-mail: cmdcacachoeirasdemacacu@gmail.com Telefone: (21) 2042-6788

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiras de Macacu - CMDCA/CM, CONVOCA os seus representantes e convida a sociedade para Reunião Ordinária do mês de novembro de 2022, a ser realizada no próximo dia 16, de forma PRESENCIAL.

Local: Rua Romeu Caetano Guida, 68 - Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ
Horário: 10h.

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Informes sobre a visita à delegacia;
3. Apresentação da proposta de marketing digital;
4. Apresentação da minuta do Regimento Interno da X Conferência Municipal;
5. Apreciação do pedido de registro do Instituto Pater de Educação e Cultura;
6. Local da Reunião Ordinária de dezembro;
7. Assuntos Gerais.

Cachoeiras de Macacu, 11 de novembro de 2022.

Fábio Luciano Amaral Pereira
Secretário Municipal de Governo/CM
Presidente do CMDCA/CM
Gestor de FMCA/CM

ATOS DO FMHC

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - CGFHS-CM

RESOLUÇÃO Nº 01 de 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Eleição da Secretária e Composição da Comissão Executiva do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - CGFHS-CM, de acordo com o disposto da lei 1739 de 16/04/2013 e lei 1948 de 19/04/2013, torna-se público que em Sessão Plenária realizada em 03/11/2022,

Resolveu:

Artigo 1º - Eleger pelo pleito direto a Sra. Sônia Barroso Bernabé - Secretária do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, para o **Biênio** de 04/07/2022 a 03/07/2024.

Artigo 2º - Dispor sobre a comissão executiva do CGFHS/CM, para o **Biênio** de 04/07/2022 a 03/07/2024.

Presidente: Ana Maria Moraes Bousquet Netto
Vice Presidente: Priscila Araujo da Silva
Secretária: Sônia Barroso Bernabé

Artigo3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04/07/2022.

Ana Maria Moraes Bousquet Netto
Secretária Municipal de Planejamento,
Geoprocessamento e Habitação
Presidente do CGFHS/CM

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - CGFHS-CM

RESOLUÇÃO Nº 02 de 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CM.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - CGFHS-CM, de acordo com o disposto da lei 1739 de 16/12/2008 e lei 1948 de 19/04/2013, torna-se público, que o Plenário do CGFHS-CM, em Sessão Plenária realizada em 03/11/2022,

Resolveu:

Artigo 1º Aprovar o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social de Cachoeiras de Macacu - CGFHS/CM:

Reuniões Ordinárias do CGFHS/CM - 2023

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
JANEIRO	31 (Terça-feira)	10h	Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ
MARÇO	28 (Terça-feira)	10h	Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ
MAIO	30 (Terça-feira)	10h	Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ
JULHO	25 (Terça-feira)	10h	Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ
SETEMBRO	26 (Terça-feira)	10h	Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ
NOVEMBRO	28 (Terça-feira)	10h	Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ

Artigo 2º As datas, horários e local das reuniões podem ser alterados, desde que mantidas a periodicidade das mesmas.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maria Moraes Bousquet Netto
Secretária Municipal de Planejamento,
Geoprocessamento e Habitação
Presidente do CGFHS/CM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação
Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHS



DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, declaramos para os devidos fins que aprovamos o **Relatório de Gestão** referente ao exercício de 2021.

Nomes dos Conselheiros

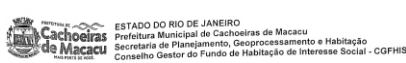
Assinaturas

Ana Maria Moraes Bousquet Netto	
Priscila Araujo da Silva	
Renata Homem Trugilho	
Carolyne França de Moraes	
Loir Gonçalves de Lima	
Iago Siqueira de Souza	
Jhonatan Coutinho Mello Guedes de Souza	
Waldilei de Araujo Cardoso	
Maria Inês Tostes de Siqueira	
Carlos Alberto C. de Oliveira	

Cachoeiras de Macacu, 03 de novembro de 2022.

Rua Oswaldo Aranha, 06 - Campo do Prado
Cachoeiras de Macacu/RJ CEP: 28680-000
habitacao@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

PÁTRIA AMADA BRASIL
TUBERCULOSE TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, declaramos para os devidos fins que aprovamos o **Relatório de Gestão** referente ao exercício de 2020.

Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Ana Maria Moraes Bousquet Netto	
Priscila Araujo da Silva	
Renata Homem Trugilho	
Carolyne França de Moraes	
Loir Gonçalves de Lima	
Iago Siqueira de Souza	
Jhonatan Coutinho Mello Guedes de Souza	
Waldilei de Araujo Cardoso	
Maria Inês Tostes de Siqueira	
Carlos Alberto C. de Oliveira	

Cachoeiras de Macacu, 03 de novembro de 2022.

Rua Oswaldo Aranha, 05 – Campo do Prado
Cachoeiras de Macacu/RJ CEP: 28860-000
habilitacao@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA	DATA DA CHAMADA	DATA DA DESISTÊNCIA	NOME	CARGO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/11/2022	07/11/2022	CARLA REGINA VENEL ARAUJO MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL-20H
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	CRISTIANE DA SILVA QUEIROZ ALVES	ENFERMEIRO 20H
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	ELAINE DE MORAES CARVALHO NOGUEIRA	ENFERMEIRO 24H
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	JHENIFFER LUIZ RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	DESE FERRERA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	KARLA SOARES CUNHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	KATE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	LUCIANO PESSANHA RANGEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	LUCIANA FERREIRA VIDAL	FARMACÉUTICA 20H
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	GISELE AMARAL FREITAS DA CUNHA	PSICÓLOGA 20H
SAÚDE	03/11/2022	03/11/2022	MARILZA ANA DE ANDRADE RODRIGUES	NUTRICIONISTA

Migda Rocha Tiburcio
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA	DATA DA CHAMADA	DATA DA DESISTÊNCIA	NOME	CARGO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/11/2022	07/11/2022	CARLA REGINA VENEL ARAUJO MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL-20H

Migda Rocha Tiburcio
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº	DATA DE ADMISSÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DI SEMANAL	NOME	ESPECIALIDADE
273	04/11/2022	12 MESES	SAÚDE	R\$ 2.000,00	20h	VINICIUS FIGUEIREDO DANTAS	PSICOTERAPISTA
274	04/11/2022	12 MESES	SAÚDE	R\$ 2.000,00	20h	THAYS CARISTATE FOLY	ENFERMEIRA
275	04/11/2022	12 MESES	SAÚDE	R\$ 2.000,00	20h	CRISTIANE SILVEIRA LEAL	ENFERMEIRA
276	04/11/2022	12 MESES	SAÚDE	R\$ 2.000,00	20h	MARINA NATHALIA KANUPP PEREIRAS	CRONISTA SCIENTISTA

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08/11/2022.
Patrícia Coelho Duarte
Vice-Prefeita

CONTRATO Nº	DATA DE ADMISSÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DI SEMANAL	NOME	ESPECIALIDADE
77	04/02/2022	12 MESES	Educação	R\$ 1.232,00	22h	CLAUDIMAR FARIAS DA MOTA	Prof. Doc II
78	05/12/2022	12 MESES	Educação	R\$ 1.232,00	22h	CEBORA DA SILVA VITORIANO FERREIRA	Prof. Doc II
81	04/10/2022	12 MESES	Educação	R\$ 1.389,42	22h	MARIA APARECIDA MARIQUES GUARIBERTO	PROF. DOC I LÍNGUA PORT.
82	12/10/2022	12 MESES	Educação	R\$ 1.322,00	22h	LORETE CONCEIÇÃO DA SILVA	Prof. Doc II
83	08/11/2022	12 MESES	Educação	R\$ 1.232,00	22h	NATÁLIA LEMOS DO ESPÍRITO SANTO	Prof. Doc II

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08/11/2022.
Patrícia Coelho Duarte
Vice-Prefeita

CONTRATO Nº	DATA DE ADMISSÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DI SEMANAL	NOME	ESPECIALIDADE
9	04/10/2022	12 MESES	Governo	R\$ 1.800,00	40h	LUALLAZ DE OLIVEIRA SILVA	PSICÓLOGO
10	07/11/2022	12 MESES	Governo	R\$ 1.800,00	40h	MARISTEY JULIANO	ASSISTENTE SOCIAL I/II

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08/11/2022.
Patrícia Coelho Duarte
Vice-Prefeita

CONTRATO Nº	DATA DE ADMISSÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DI SEMANAL	NOME	ESPECIALIDADE
89	02/11/2022	12 MESES	PLANALMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO	R\$ 1.800,00	40h	RODRIGUE DE OLIVEIRA DUARTE AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL I/II

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08/11/2022.
Patrícia Coelho Duarte
Vice-Prefeita

SECRETARIA	DATA DA CHAMADA	DATA DA DESISTÊNCIA	NOME	CARGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17/02/2021	01/11/2022	URANO HENRIQUE GUSTAVO SALVAYA E SILVA	FOTÓGRAFO

Migda Rocha Tiburcio
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 031/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Fica decretado **PONTO FACULTATIVOQ** nesta Casa Legislativa, no dia 14 de novembro de 2022.

2 - Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 14 de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2022.

Vereador Ailton Telles Machado
=Presidente=



Com o leite materno doado, bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão internados em Unidades Neonatais e não podem ser amamentados pelas próprias mães têm muito mais chance de se recuperar. Apenas 1 ml de leite materno já pode ser suficiente para nutrir um bebê cada vez que for alimentado.

Passo a passo da doação de leite materno

Preparo do frasco

- Lave um frasco de vidro de boca larga e tampa de plástico (tipo de café solúvel).
- Ferva por 15 minutos. Conte o tempo a partir do início da fervura.
- Escorra o frasco e a tampa com as aberturas voltadas para baixo, sobre um pano limpo, até secar.
- O ideal é deixar vários frascos preparados.

Cuidados de higiene

- Cubra os cabelos, nariz e boca.
- Lave as mãos e os braços até os cotovelos com bastante água e sabão.
- Lave as mamas apenas com água e seque com uma toalha limpa.

Local ideal para retirar o leite materno

- Escolha um lugar confortável, limpo e tranquilo.
- Forne uma mesa com um pano limpo para colocar o frasco e a tampa.
- Evite conversar durante a retirada do leite.

Técnica para retirar o leite materno

- Massageie as mamas com a ponta dos dedos.
- Coloque o polegar acima da linha da aréola e os dedos indicador e médio abaixo.
- Aperte o polegar contra os outros dedos até sair o leite.
- Despreze os primeiros jatos ou gotas.
- Posicione o frasco debaixo da aréola.

Armazenamento do leite materno

- Cole uma etiqueta ou fita adesiva na tampa com a data e a hora em que realizou a primeira coleta do seu leite e guarde imediatamente no freezer ou no congelador o frasco fechado.
- Para completar o volume de leite no frasco já congelado, utilize um copo de vidro esterilizado.
- Coloque o seu leite recém-extraído sobre o que já estava congelado até faturem dois dedos para encher o frasco.
- Assim que o frasco estiver completo, a mulher deve ligar para o Banco de Leite Humano.
- O leite materno congelado tem validade de 15 dias contados a partir do dia da primeira extração. Porém, para doação, o leite materno deverá ser transportado até o Banco de Leite Humano antes do seu vencimento, mesmo que o frasco não esteja completo, pois qualquer quantidade é importante.



Informe-se no Banco de Leite Humano mais próximo sobre a maneira mais segura de doar durante a pandemia.



#DoeLeiteMaterno
Qualquer quantidade faz toda a diferença

Saiba mais em gov.br/saude





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 475 - 11 de Novembro de 2022 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1181

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022.
Proc. Adm. nº 4746/2022.

DATA DE ABERTURA: 25 de NOVEMBRO DE 2022.
HORÁRIO: 15:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DE DESJEJUM DESTA COORDENADORIA, A SER CONSUMIDO PELOS FUNCIONÁRIOS EM REGIME DE PLANTÃO.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através de solicitação de retirada pelo endereço eletrônico: compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com

Cachoeiras de Macacu/RJ, 11 de novembro de 2022.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

O gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE: Tornar sem efeito o Aviso de Licitação nº 001/2022, que foi publicado no Caderno de Licitação, de 08 de novembro de 2022, Edição nº 473, este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1179, pag. nº 007.

Cachoeiras de Macacu, 10/11/2022.

Loir Gonçalves de Lima
Gestor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 024/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Alteração contratual referente a aquisição de 01 (uma) unidade móvel tipo 1, contendo sala de cirurgia e sala de pós – operatório, sala de cirurgia e sala de pós-operatório/recuperação anestésica, adaptada para funcionamento de unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte (Castramóvel) neste Município – Convênio Plataforma+Brasil nº 914282/2021.

PRAZO DE ADITAMENTO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Proc. Adm. nº.741/2022. – Contrato nº 006/2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28/10/2022.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.
CONTRATOS Nºs. 023 e 024/2022

O Prefeito Municipal, senhor Rafael Muzzi de Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, RESOLVE:

- HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:

Processo Administrativo nº 6275/2022.
Licitação nº 016/2022.

Modalidade: Pregão Presencial.

Data da Homologação: 09/11/2022.

Valor Total Contratado: R\$ 56.272,88 (Cinquenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Empresas Contratadas: **ABZF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- ME e J.MONTEIRO MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E BAZAR LTDA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09/11/2022.

Patricia Coelho Duarte
Prefeita em Exercício

AVISO DE ADIAMENTO DA 2ª CHAMADA DO PP 009/2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cachoeiras de Macacu/FME, por intermédio da Pregoeira deste Município, torna público que fica adiado, a **realização da 2ª chamada do PP 009/2022**, em virtude do Decreto 4.543, publicado no D.O. edição 1180, nos termos da cláusula 24.6, do edital supracitado. Fica a data de abertura postergada para o **dia 16 de novembro de 2022 às 15h.**

Cachoeiras de Macacu, 11 de novembro de 2022.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

O Prefeito Municipal, senhor Rafael Muzzi de Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, **RESOLVE**:

- HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:

Processo Administrativo nº 4873/2022.

Licitação nº 032/2022.

Modalidade: Pregão Presencial.

Data da Homologação: 08/11/2022.

Valor Total Contratado: R\$ 26.188,78 (Vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Empresas Contratadas: **ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e CLICK INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MUNICÍPIO AO "PROJETO ESPORTE PARA TODOS", QUE IRÁ LEVAR A PRÁTICA ESPORTIVA ÀS CRIANÇAS E JOVENS DE 07 A 17 ANOS.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 08/11/2022.

Patrícia Coelho Duarte
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 023/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

AB2F COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.292,88 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos),.

PRAZO CONTRATUAL: 15 (quinze) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme solicitação do órgão requerente.

FISCALIZAÇÃO: João Ferreira de Oliveira, matrícula: 3137 e na impossibilidade desta, assumirá a função o Sra. Gesiela Martins Cruz Araújo, matrícula nº 16091.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 11/11/2022.

Patrícia Coelho Duarte
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 024/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

J. MONTEIRO MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E BAZAR LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

PRAZO CONTRATUAL: 15 (quinze) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme solicitação do órgão requerente.

FISCALIZAÇÃO: João Ferreira de Oliveira, matrícula: 3137 e na impossibilidade desta, assumirá a função o Sra. Gesiela Martins Cruz Araújo, matrícula nº 16091.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 11/11/2022.

Patrícia Coelho Duarte
Prefeita em Exercício

NORMA TÉCNICA SEMA

NORMA TÉCNICA SEMA 001/2022

DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS HIDRÁULICAS DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL REFERENTES, EXCLUSIVAMENTE, AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE VALAS DE DRENAGENS, CÓRREGOS E RIOS SECUNDÁRIOS EM PROPRIEDADES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2022, publicado no DOE do dia 25/10/2022, com base no Processo Nº SEI-07002/007752/2022.

A PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE – SEMA, institui a NORMA TÉCNICA SEMA 001/2022, que regulamenta o licenciamento ambiental de obras hidráulicas de baixo impacto ambiental referentes, exclusivamente, as atividades de limpeza e desassoreamento de valas de drenagens, córregos e rios secundários em propriedades rurais no âmbito Municipal.

Art. 1º As obras hidráulicas que trata a presente Norma Técnica deverão estar inseridas integralmente no território do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º A emissão do instrumento de controle ambiental concedido com base na presente Norma Técnica deverá ser precedido da autuação de processo junto à SEMA.

§ 1º São documentos obrigatórios para autuação do processo:

a – Requerimento, conforme modelo disponibilizado pela SEMA;

b – Documento de titularidade do imóvel;

c – Documentos pessoais do titular do imóvel;

d – Planta baixa indicando as intervenções solicitadas;

e – Memorial descritivo contendo as seguintes informações: I) identificação do local; b) extensão do trecho; c) equipe, equipamentos e estimativa de horas necessárias para execução do serviço; identificação do local para disposição do produto dos serviços e distância do local de origem; estimativa do volume removido; descrição da natureza do material (vegetação, lixo, sedimento, etc.);

f – Procuração, caso o requerente não seja o titular;

g – Documentos pessoais do procurador (se for o caso).

Art. 3º A posse do protocolo referente a autuação do processo junto à SEMA não autoriza o início das intervenções solicitadas.

Art. 4º A emissão do instrumento de controle ambiental estará condicionada a visita(s) prévia(s) dos técnicos da SEMA seguida da emissão do parecer conclusivo com base na análise técnica.

Art. 5º A emissão do instrumento de controle ambiental fica condicionada ao pagamento da taxa de análise do processo calculada no momento da protocolização.

Art. 6º A SEMA priorizará os trâmites, para emissão do instrumento de controle ambiental solicitado, nos casos de interesse social e/ou defesa civil.

Art. 7º O prazo para emissão do instrumento de licenciamento será de 15 dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º São condicionantes mínimas de validade do instrumento de licenciamento que trata esta Norma Técnica:

I – Este documento autoriza apenas a execução dos serviços de limpeza e desassoreamento de cursos d'água. Qualquer outra intervenção pretendida deverá ser requerida por meio de processo administrativo específico, para avaliação e aprovação do órgão ambiental competente;

II – Preservar a inclinação natural dos taludes e manter a declividade de fundo dos corpos hídricos compatíveis com os trechos de montante e jusante;

III – É proibida a remoção de sedimentos de fundo além do material assoreado pontualmente;

IV – Deverá ser preservada a calha natural do corpo hídrico, sem alterar as suas características hidráulicas;

V – É proibida a supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental;

VI – Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

VII – Não realizar manutenção, lavagem e regulagem de máquinas e equipamentos, utilizados na execução dos serviços, em áreas desprovidas de sistema de controle;

VIII – Evitar o carreamento e o transbordamento de material para as vias públicas e para os corpos hídricos;

IX – Dispor o material de fora-proveniente dos serviços de limpeza e desassoreamento em local licenciado ou aprovado pelo órgão ambiental;

X – Não depositar material ou construir estruturas temporárias não previstas no projeto dentro dos corpos hídricos, ou em área que prejudique o escoamento de suas vazões;

XI – Verificar, quando necessário, a caracterização do material retirado, conforme Resolução CONAMA nº 54, de 01/11/2012;

XII – Implantar, durante a realização das obras, dispositivo de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, iluminação pública e demais sinalizações adequadas com o objetivo de minimizar o risco de acidentes;

XIII – Realizar manutenção e regulagem de máquinas e equipamentos, mantendo a disposição da fiscalização os respectivos registros, de modo a minimizar os impactos provenientes da execução dos serviços e do fluxo de veículos.

XIV – Adotar medidas de controle no sentido de evitar, minimizar e controlar a emissão de material particulado para a atmosfera e reduzir o nível de ruídos provenientes da execução dos serviços e do fluxo de veículos;

XV – Apresentar sempre que solicitado, para fins de consulta ou fiscalização, as informações sobre qualquer intervenção executada;



XVI – Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, ao órgão ambiental;

XVII – O descumprimento de qualquer uma das condições acima elencadas invalidará o presente documento e sujeitarão o requerente às sanções impostas com base na Lei nº 1338/2001 e no Decreto nº 3100/2014, sem prejuízo de encaminhamento dos fatos, para além das esferas administrativas, caso configurado crime ambiental.

Art. 9º A presente Norma Técnica entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 09 de novembro de 2022.

Loir Gonçalves de Lima
Secretário Municipal do Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 004/2022
Proc. Adm. nº 108/2022

DATA DE ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO 2022

HORARIO: 12:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A COBERTURA DE TODOS OS EVENTOS EM GERAL, REUNIÕES CULTURAIS, ADMINISTRATIVAS E COMUNITÁRIAS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E CONGÊNERES NECESSÁRIOS À FUNDAÇÃO MACATUR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

O edital completo e toda documentação para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede da Fundação Macatur, Rua Prefeito José da Silva, nº 55 – Centro – Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09:00 às 16:00 horas ou através do e-mail, orcamento.macatur@gmail.com.

Cachoeiras de Macacu, 11 de novembro de 2022.

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Presidente da Fundação Macatur

EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

X JHB DE CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Reforma e Ampliação do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, Localizado na Rua Osvaldo Marques, nº 70 – Campo do Prado – Cachoeiras de Macacu – com construção de Sala Administrativa.

VALOR TOTAL: R\$ 325.946,27 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DO SERVIÇO: 120 (cento e vinte) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 624/2022.

Cachoeiras de Macacu, 09 de novembro de 2022.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 014/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ X DIOGO AZEVEDO LOPES

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo do presente instrumento será de 12 (doze) meses a partir do término do contrato primário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X c/c Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores processo administrativo n.º 689/2018.

Cachoeiras de Macacu, 21 de outubro de 2022.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USO DOS COMPUTADORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES com validade até 31/10/2023, em conformidade com o processo administrativo nº 0359 de 2022.
FORMA DE PAGAMENTO: O em até 30 dias após prestação dos serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0359 de 2022.
DA EMPRESA REGISTRADA
O(s) preço(s), o(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Item	Descrição do Material ou Serviço	Unid.	MARCA	Quantidade de Solicitada	QUANT. MÍNIMA POR PEDIDO	QUANT. MÁXIMA POR PEDIDO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Nobreak ESPECIFICAÇÃO - NobreakK 600 va	UND	PCIOR	30	15	30	R\$315,00	R\$ 9.450,00
R\$ 9.450,00								

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
RGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CACHOEIRENSE LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, com validade até 21/10/2023, em conformidade com o processo administrativo nº 0013 de 2022.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após prestação dos serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0013 de 2022.
DA EMPRESA REGISTRADA
O(s) preço(s), o(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

ITEM	SIGTAP	EXAME COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA MICROBACTERIAS PI	68	13,32	905,76
2	NÃO POSSUI	ANTI-GAD	12	86,27	1.035,24
3	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	90	15,34	1.380,60
4	NÃO POSSUI	BRCA1	12	1.252,99	15.035,88
5	NÃO POSSUI	BRCA2	12	1.252,99	15.035,88
6	02.02.09.003-5	CITOLOGIA PI CLAMIDIA	12	4,25	51,00
7	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS IDENTIFICACAO PI	70	5,60	392,00
8	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	12	4,17	50,04
9	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	90	1,99	179,10
10	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	12	93,67	1.124,04
11	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE HIDROXITAMINA D	25 6500	15,23	98.995,00
12	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	12	15,63	187,56
13	02.02.06.008-0	DOSAGEM ADRENOCORTICOTROPICO (ACTH)	18	14,10	253,80
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	12	3,66	43,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

15	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12	11,86	142,32
16	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	48	15,04	721,92
17	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2500	16,40	41.000,00
18	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS.	12	13,11	157,32
19	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	12	17,50	210,00
20	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	12	63,98	767,76
21	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	12	58,60	703,20
22	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	12	3,67	44,04
23	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	65	17,15	1.114,75
24	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	65	17,15	1.114,75
25	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	115	9,85	1.132,75
26	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DIHIDROPIANDROSTERONA (DHEA)	40	11,24	449,60
27	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	350	10,14	3.549,00
28	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	135	11,54	1.557,90
29	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONONA	155	11,11	1.722,05
30	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	12	35,21	422,52
31	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	470	15,58	7.322,60
32	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	20	4,59	91,80
33	02.02.01.040-5	DOSAGEM DE FOLATO	770	15,62	12.027,40
34	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12	2,00	24,00
35	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500	7,88	3.940,00
36	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	350	8,96	3.136,00
37	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	7300	8,95	65.335,00
38	02.02.03.015-5	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	12	17,15	205,80
39	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	12	9,24	110,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

40	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	12	15,41	184,92
41	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	12	17,15	205,80
42	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	215	10,14	2.180,10
43	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	12	2,24	26,88
44	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	530	8,11	4.298,30
45	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	55	2,00	110,00
46	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	65	43,11	2.802,15
47	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	260	10,21	2.654,60
48	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	310	10,14	3.143,40
49	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE BENINA	12	13,18	158,16
50	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	24	15,34	368,16
51	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	300	13,10	3.930,00
52	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	285	10,42	2.969,70
53	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	6000	11,58	69.480,00
54	02.02.01.068-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	95	4,11	390,45
55	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	1250	8,70	10.875,00
56	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T4)	840	8,75	7.350,00
57	NÃO POSSUI	DOSAGEM DE TRIPITASE SÉRICA	12	435,99	5.231,88
58	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	2600	15,23	39.598,00
59	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	45	15,64	703,80
60	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	35	13,34	466,90
61	NÃO POSSUI	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 19-9	55	23,98	1.318,90

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

62	02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	100	5,40	540,00
63	02.02.01.071-6	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	290	3,67	1.064,30
64	02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	35	4,41	154,35
65	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO	12	20,95	251,40
66	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12	2,79	33,48
67	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	15	79,99	1.199,85
68	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	15	131,51	1.972,65
69	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	30	9,99	299,70
70	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	30	9,99	299,70
71	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ELISA)	15	9,69	145,35
72	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	12	84,99	1.019,88
73	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	20	9,99	199,80
74	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	12	18,54	222,48
75	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHISTÓTICA DE LANGERHANS	12	9,99	119,88
76	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINSULINA	12	17,15	205,80
77	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	480	17,15	8.232,00
78	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	450	17,15	7.717,50
79	NÃO POSSUI	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RECEPTOR DO TSH (TRAB)	12	38,93	467,16
80	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	30	17,15	514,50
81	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	35	17,15	600,25
82	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	55	18,54	1.019,70
83	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	55	18,54	1.019,70
84	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	75	17,15	1.286,25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

85	02.02.03.063-8	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	330	18,54	6.118,20
86	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLÂMIDIA	12	17,15	205,80
87	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	400	10,99	4.396,00
88	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	740	16,96	12.550,40
89	02.02.03.077-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12	9,24	110,88
90	02.02.03.080-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	55	18,54	1.019,70
91	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	610	17,15	10.461,50
92	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	12	17,15	205,80
93	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS	50	17,15	857,50
94	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	255	18,54	4.727,70
95	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	400	11,60	4.640,00
96	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	735	18,54	13.626,90
97	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	250	18,54	4.635,00
98	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	55	18,54	1.019,70
99	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	610	17,15	10.461,50
100	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	12	17,15	205,80
101	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLIS	50	17,15	857,50
102	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÔNARIO (CEA)	205	13,34	2.734,70
103	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	20	18,54	370,80
104	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	18,54	927,00
105	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	15	4,10	61,50

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

106	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12	2,03	24,36
107	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12	2,03	24,36
108	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALEGENDO-ESPECÍFICA	166	9,24	1.533,84
109	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	12	10,24	122,88
110	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	12	9,99	119,88
111	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ INFLUENZA, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, MENINGITIS (SOROTIPOS A, B, C)	12	1,88	22,56
112	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	12	1,88	22,56
113	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOIS DEXAMETASONA	12	12,00	144,00
114	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	158	9,99	1.578,42
115	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	158	9,99	1.578,42
116	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	20	18,90	378,00
117	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	12	4,10	49,20
118	02.02.02.017-7	DOSAGEM ANTITROMBINA III	12	6,47	77,64
119	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	12	5,30	63,60
120	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	12	7,60	91,20
121	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	12	4,72	56,64
122	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	12	8,08	96,96
123	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	12	6,62	79,44
124	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	12	6,65	79,80
125	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	12	9,10	109,20
126	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	12	10,50	126,00
127	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	12	6,65	79,80

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

128	02.02.02.029-9	DOSAGEM FIBRINOGENIO	DE	12	4,59	55,08
129	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	DE	20	3,50	70,00
130	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	DE	20	14,37	287,40
131	NÃO POSSUI	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 15.3	DE	55	19,99	1.099,45
132	NÃO POSSUI	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	DE	50	2,72	136,00
133	02.02.12.010-4	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TID)	DE	50	5,78	289,00
134	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROPIANDROSTERONA	DE	40	11,70	468,00
135	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	DE	40	11,70	468,00
136	02.02.03.006-7	DOSAGEM DE COMPLEMENTO (CH50)	DE	40	9,24	369,60
137	NÃO POSSUI	DOSAGEM DE RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	DE	500	27,87	13.935,00
138	NÃO POSSUI	DOSAGEM DE VITAMINA K	DE	250	95,99	23.997,50
139	NÃO POSSUI	PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA	DE	35	74,39	18.597,50
140	NÃO POSSUI	DOSAGEM DE VITAMINA C	DE	250	36,09	1.263,15
141	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO	DE	12	10,20	122,40
142	NÃO POSSUI	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES ZOSTER	DE	50	50,97	2.548,50
143	NÃO POSSUI	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES ZOSTER	DE	50	60,51	3.025,50
144	NÃO POSSUI	DOSAGEM DE ALBUMINURIA	DE	20	14,69	293,80
145	NÃO POSSUI	DOSAGEM DE CALCIO URINÁRIO	DE	20	5,79	115,80
146	NÃO POSSUI	DOSAGEM DE FOSFORO URINÁRIO	DE	20	6,45	129,00
147	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	DE	55	8,66	476,30
148	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV 1 + ANTIHTLV 2	DE	55	18,54	1.019,70
149	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	DE	12	3,67	44,04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

150	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE CITRATO	DE	12	2,03	24,36
TOTAL: R\$ 624.249,68						

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
óRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CACHOEIRENSE LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HISTOPATOLÓGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, com validade até 27/10/2023, em conformidade com o processo administrativo nº 0060 de 2021.
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após prestação dos serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10530/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0060 de 2021.
DA EMPRESA REGISTRADA:
(01) preço(s), (02) quantidade(s), (03) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CACHOEIRENSE LTDA					
CNPJ: 29.217.874/0001-87					
Endereço: Rua Herman de Almeida Ferraz, nº 70, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ,					
CEP: 26.680-000					
Fone/Fax: 21-02649-2976					
Contato: Jorge Ricardo Rodrigues Ferreira Junior					
CPF nº: 073.522.427-75					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peça Cirúrgica Radical Simples	UNIDADE	240	77,00	18.480,00
02	Peça Cirúrgica Radical Complexa	UNIDADE	240	119,00	28.560,00
03	Biópsia Simples	UNIDADE	960	77,00	73.920,00
04	Pesquisa de HPV	UNIDADE	24	77,00	1.848,00
05	Pesquisa de Helicobacter Pylori	UNIDADE	1.800	77,00	138.600,00
06	Punção Aspirativa de Tireoide e outros	UNIDADE	96	104,00	9.984,00
07	Imunohistoquímica Neoplasia Maligna (Por marcador) e outros	UNIDADE	48	351,00	16.848,00
Total : R\$ 288.240,00					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
Carlos Eduardo da Silva Aguiar



Saiba mais em
gov.br/saude

UMA **CIDADE** **LIMPA** COMEÇA NA **PORTA** **DE CASA**

- MANTENHA SUA **CALÇADA LIMPA.**
- FIQUE ATENTO AOS HORÁRIOS DA **COLETA DE LIXO.**
- **CUIDAR DE CASA** É CUIDAR DA CIDADE.

